

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
321/2020/SMS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
JEFERSON MENDES CRUZ, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FISIOTERAPIA, EM CONFORMIDADE
COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, por intermédio da Secretaria de Município de Saúde - SMS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **JEFERSON MENDES CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.857/0001-58, com sede na Rua Dr. Napoliao Laureano, Bairro Centro, CEP: 96200-100 doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente instrumento, a ser regido pelo Termo de Referência anexo e, principalmente, pelas seguintes cláusulas dele decorrentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

1.1. São obrigações da Credenciante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado entre as partes;
- b) Fiscalizar, através da Secretaria de Município da Saúde a execução da prestação de serviço contratada por decorrência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. São obrigações da Credenciada:

- a) Manter durante todo o contrato as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência;
- b) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- c) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores prestados **no item 9**. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
- d) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;

- e) A prestação dos serviços pelos prestadores habilitados somente poderá ter início após assinatura do Termo de Credenciamento;
- f) Disponibilizar acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;
- g) Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada através deste edital;
- h) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como as normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- i) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- j) Utilizar o sistema de informação da SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O preço para cada prestação de serviço corresponderá aos valores unitários para cada procedimento conforme tabela SUS em vigor, não cabendo quaisquer alterações, complementações, reajustes além do previsto na referida tabela;

Relação de Procedimentos de Fisioterapia

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
03.01.01.00 4-8	Consulta da Profissional de nível superior na Atenção especializada (exceto médico) – Fisioterapeuta	R\$ 6,30
03.02.01.00 1-7	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	R\$ 6,35
03.02.01.00 2-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas	R\$ 4,67
03.02.01.00 3-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente neonato	R\$ 6,35

03.02.02.00 1-2	Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	R\$ 6,35
03.02.02.00 2-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	R\$ 4,67
03.02.02.00 3-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	R\$ 6,35
03.02.03.00 1-8	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais com comprometimento sistêmico	R\$ 6,35
03.02.03.00 2-6	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras periféricas	R\$ 4,67
03.02.04.00 1-3	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.04.00 2-1	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67
03.02.04.00 3-0	Atendimento fisioterapêutico em pacientes sem transtorno clínico cardiovascular	R\$ 4,67
03.02.04.00 4-8	Atendimento fisioterapêutico em pacientes pré/pós cirurgia cardiovascular	R\$ 6,35
03.02.04.00 5-6	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	R\$ 4,67



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.02.05.00 1-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	R\$ 6,35
03.02.05.00 2-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R\$ 4,67
03.02.05.00 3-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas com complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.06.00 1-4	Atendimento fisioterapêutico em pacientes em pacientes com distúrbios neuro-cinético funcionais sem complicações sistêmicas	R\$ 4,67
03.02.06.00 2-2	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético funcionais com complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.06.00 3-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R\$ 4,67
03.02.06.00 4-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo	R\$ 6,35
03.02.06.00 5-7	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório de neurocirurgia	R\$ 6,35
03.02.07.00 1-0	Atendimento fisioterapêutico em pacientes médio queimado	R\$ 4,67
03.02.07.00 2-8	Atendimento fisioterapêutico em pacientes grande queimado	R\$ 6,35



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.02.07.00 Atendimento fisioterapêutico em pacientes com
3-6 sequela por queimaduras (médio e grande
queimados) R\$ 4,67

3.1.1. O valor da prestação do serviço será reajustado na mesma proporção, índices e épocas determinados pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de valores estipulada pelo Ministério da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

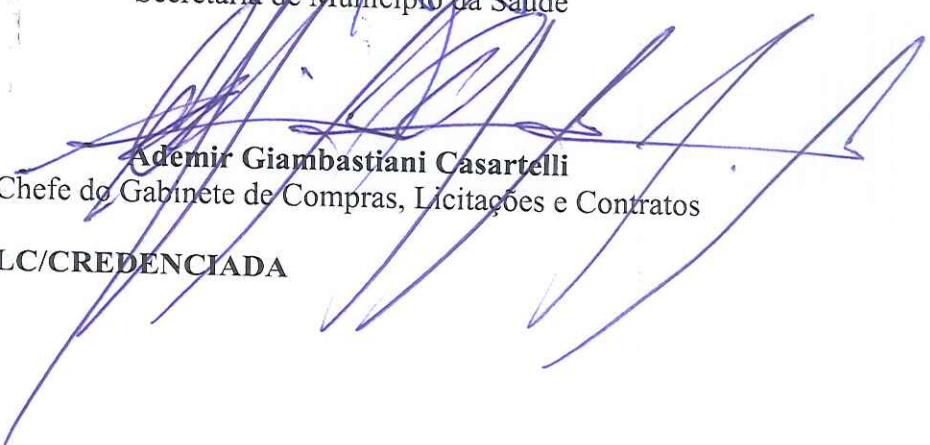
4.1 Este Termo de Credenciamento vigorará desde a data da assinatura da sua formalização até o final do prazo de adesões ao competente Sistema de Credenciamento, prazo final este de 60 (sessenta) meses, a contar da data mencionada no Edital de Chamamento Público para início do processo de adesões.

E, por estarem de mútuo acordo, os representantes do Município do Rio Grande e da Credenciada firmam este instrumento, lavrado em 3 vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 06 de julho de 2020.


JEFERSON MENDES CRUZ
Credenciada


Maicon de Barros Lemos
Secretária de Município da Saúde


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMS/GCLC/CREDENCIADA